



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Inhumas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.053 DE 23 DE JUNHO DE 1989.

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio com a Superintendência de Transportes e Terminais de Goiás-SUTEG, e dá Outras providências!"

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a celebrar convênio com a superintendência de Transporte e Terminais de Goiás - SUTEG.

Art. 2º - Para execução da presente Lei, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a assumir as despesas e encargos sociais, bem como quaisquer outras que se fizerem necessários para sua manutenção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1989.

Irondes José de Moraes